

-DECRETO Nº 211, DE 30 DE ABRIL DE 1992-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município--- -UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230 de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de maio do corrente exercício, em 18,54% (dezoito, vírgula, cinquenta e quatro por cento), índice do IGP/FGV - que foi o menor ocorrido no mês de abril, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-131.383,57-(cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 209, de 31 de março de 1992.

Meridiano, 30 de abril de 1992.

Luiz Rizzato

-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miqueleto
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.